



Ministério da Educação
 Universidade Federal de Alfenas
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
 Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 32/2022

Processo nº 23087.021352/2021-24

OBJETO: Processo Seletivo de Estagiário, Estágio não obrigatório

ÍNDICE

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
2. **DAS INSCRIÇÕES**
3. **DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**
4. **DOS RECURSOS**
5. **DO TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO**
6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiário, Estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, da Lei 9.394/96, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, do Decreto 9.427/2018 e nas condições deste Edital:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá os requisitos, o nível, o número de vagas, a carga horária, a remuneração, as atividades e o local de estágio, a seguir descritos:

Quadro 1

ÁREA DE ATUAÇÃO	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia ou Administração Pública ou Ciências Atuariais ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas com ênfase em Controladoria ou Comunicação Social ou Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas ou Administração ou Letras.
REQUISITOS	<ul style="list-style-type: none"> - Estar regularmente matriculado e cursando a partir do 3º período dos cursos Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia ou Administração Pública ou Ciências Atuariais ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas com ênfase em Controladoria ou Comunicação Social ou Jornalismo ou Publicidade e Propaganda ou Relações Públicas ou Administração ou Letras; - Ter concluído as disciplinas de Língua Portuguesa ou Comunicação ou Produção de Textos ou equivalente sem reprovação; - Não estar matriculado no último semestre do seu curso;

	<ul style="list-style-type: none"> - Ter concluído as disciplinas de Língua Portuguesa ou Comunicação ou Produção de Textos sem reprovação; - Possuir tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio no período de vigência do termo de compromisso, sem prejuízo às suas atividades discentes; - Não estar vinculado a programa de bolsa acadêmica; - Não exercer as funções de estagiário em outra instituição ou participar de outro programa de estágio remunerado.
NÍVEL	Estágio-Curso Superior
Nº DE VAGAS	01
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais.
REMUNERAÇÃO	<p>Valor da bolsa:</p> <ul style="list-style-type: none"> - R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) <p>Auxílio transporte por dia efetivamente estagiado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - R\$10,00 (dez reais)
ATIVIDADES	<ul style="list-style-type: none"> - Auxiliar em ações gerais de divulgação institucional da Universidade, tais como apoiar na manutenção do portal do Campus Varginha e do Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA), realizar o monitoramento e seleção de notícias em jornais impressos ou eletrônicos de interesse da Universidade, apoiar na manutenção do perfil do Campus Varginha e do ICSA nas mídias sociais; - Auxiliar em ações de comunicação interna, tais como divulgar informes da Direção do Campus e da Direção do ICSA para a comunidade acadêmica, auxiliar nas ações de acolhida à comunidade externa em visita ao campus; - Auxiliar no relacionamento institucional com o público externo, constituído por segmentos como imprensa, estabelecimentos de ensino, instituições de iniciativa privada, entre outros; - Auxiliar na cobertura e divulgação de eventos promovidos pela Universidade.
LOCAL DO ESTÁGIO	UNIFAL-MG/Campus Varginha.

1.2 Devido ao insuficiente número de vagas oferecidas, não será possível atender ao percentual reservado aos negros (pretos ou pardos), previsto no Decreto 9.427/2018.

1.2.1 Os procedimentos, normas, prazos e as orientações específicas para os candidatos negros (pretos ou pardos), que desejarem concorrer às **vagas que eventualmente vierem a ser criadas** durante o prazo de validade do processo seletivo estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

1.3 O candidato deverá apresentar, ainda:

- Boa redação de textos;
- Conhecimento em informática;
- Domínio da operação do pacote Office (Word, Excel e outros), internet e ferramentas de Web;
- Conhecimento na gestão de mídias sociais.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **10/03/2022**, às 08 horas, até o dia **25/03/2022**, às 18 horas (horário de Brasília/DF).

2.1.1 Ao se inscrever neste concurso, o candidato consente e autoriza, livre e integralmente, a utilização, tratamento e demais procedimentos previstos no Consentimento, constantes do **Anexo III** deste Edital.

2.1.2 Para se inscrever o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>

b) Enviar toda documentação exigida no item 2.2 do Edital **EXCLUSIVAMENTE** via sistema de inscrições, na aba *upload*, ambos em **formato pdf**, podendo ser condensados em formato .zip. O candidato poderá incluir/excluir os arquivos até o término do prazo das inscrições.

2.2 Documentação para inscrição:

1. RG.
2. CPF.
3. Histórico Escolar atualizado (Emitido pela Instituição de Ensino).
4. Currículo Vitae ou Lattes acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios.
5. Declaração de matrícula e frequência.
6. Declaração de que não possui bolsa acadêmica, de que não exerce as funções de estagiário em outra instituição ou de que não participa de outro programa de estágio remunerado.

2.3. O candidato que não enviar toda a documentação para inscrição definida no item 2.2, será automaticamente eliminado.

2.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3 DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 O Processo de Seleção de Estagiário será realizado e julgado por uma Banca Examinadora constituída por 3 (três) membros.

3.2 Fases do Processo Seletivo:

3.2.1 Primeira Fase: Constará da análise do Curriculum Vitae ou Lattes e Histórico Escolar e da Média obtida na(s) disciplina(s) das áreas de Língua Portuguesa ou Comunicação ou Produção de Texto ou equivalente.

3.2.2 A análise do Currículo Vitae valerá no máximo 10 (dez) pontos, tendo caráter classificatório, sendo que a maior pontuação receberá o total de pontos desta análise, e as restantes serão calculadas proporcionalmente, conforme os critérios de pontuação definidos no item 3.2.1.1 deste Edital. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à **natureza do estágio**. Somente serão avaliados os documentos comprobatórios apresentados no período de inscrição.

3.2.2.1 Definição e critérios da análise do Currículo:

Atividades	Pontuação	Pontuação Máxima
Monitoria	1 ponto por semestre	3 pontos
Participação em Projetos de Pesquisa Científica Concluído	1 ponto por certificado	3 pontos
Participação em Projetos ou Programas de Extensão	1 ponto por certificado	3 pontos
Participação em atividade de estágio	1 ponto por semestre	3 pontos

Participação em eventos técnico-científicos	0,3 ponto por evento	1,5 pontos
Apresentação de trabalhos em eventos técnico-científicos	0,5 ponto por trabalho	2 pontos
Artigo publicado em periódico científico	1 ponto por artigo	3 pontos

3.2.1.2 As análises dos Currículos e Histórico Escolar do Processo de Seleção de Estagiário ocorrerão a partir do dia **29/03/2022**.

3.2.3 A análise do Histórico Escolar irá considerar o Coeficiente de Desempenho Acadêmico – CDA e média obtida na(s) disciplina(s) das áreas de Língua Portuguesa ou Comunicação ou Produção de Texto ou equivalente, possuindo caráter classificatório. Caso haja inscritos externos à UNIFAL-MG, a fórmula de cálculo do CDA da UNIFAL-MG será aplicada ao histórico do candidato. O candidato que apresentar o maior Média receberá 10 pontos e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.

3.2.3.1 O Coeficiente de Desempenho Acadêmico – CDA será calculado utilizando-se a seguinte fórmula:

$$CDA = \frac{N \times Ch}{Ch}$$

Em que:

CDA – é o Coeficiente de Desempenho Acadêmico;

N – é a nota da disciplina/unidade curricular ou módulo cursados;

Ch – é a carga horária da disciplina/unidade curricular ou módulo cursados.

3.2.4 Segunda Fase: Os candidatos serão submetidos a uma prova prática de produção textual para verificação dos conhecimentos básicos necessários para execução do estágio, com bibliografia livre.

3.2.4.1 A prova prática de produção textual será realizada na data **31/03/2022 às 14h**, na modalidade de videoconferência *online*, com a utilização dos aplicativos (*Google Meet e Google Drive*).

3.2.4.2 O endereço eletrônico (*link*) para acessar a sala de videoconferência será publicado na página do processo seletivo, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da prova.

3.2.4.3 No dia e horário da prova prática de produção textual recomenda-se que o candidato acesse a sala de videoconferência com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de documento de identidade com foto. O não ingresso do(a) candidato(a), na sala de videoconferência, ou chegar após às **14h** ficará impedido de participar do processo, sendo automaticamente eliminado, sem direito a recurso.

3.2.4.4 O candidato deverá permanecer com sua câmera e microfone ligados durante toda a realização da prova prática de produção textual.

3.2.4.5 A duração máxima de realização da prova será de 2 horas com início previsto para às **14h** (horário oficial de Brasília). Havendo atraso no início das provas, será compensado em seu encerramento, não ultrapassando 3 horas de duração.

3.2.4.6 Durante a exposição da prova prática de produção textual, os membros da banca examinadora não poderão tirar dúvidas ou fazer interferências na produção do candidato, exceto para informar eventuais problemas técnicos relacionados à plataforma utilizada.

3.2.4.7 Número de linhas da prova de produção textual: 25 (mínimo) e 35 (máximo), em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, sem considerar o título, subtítulo ou entretítulos.

3.2.4.8 Para fins de registro da realização da prova prática de produção textual, o candidato deverá ter ciência de que a mesma será gravada e arquivada durante o tempo previsto na legislação.

3.2.4.9 A prova prática de produção textual valerá 45 (quarenta e cinco) pontos, tendo caráter eliminatório, a pontuação mínima é de 22,50 pontos, ou seja, 50% de aproveitamento. Será na modalidade de videoconferência *online* e avaliada de acordo com os **critérios** constantes no quadro abaixo:

Atividades	Pontuação
Estruturação textual	10 pontos
Adequação gramatical	15 pontos
Qualidade e rigor da exposição das ideias (clareza, correção de linguagem, coerência e coesão textual)	20 pontos

3.3 A classificação final será estipulada por ordem decrescente do somatório dos pontos das fases do processo seletivo.

3.4 Em caso de empate na nota final será observada a vantagem obtida no seguinte critério de desempate:

a) maior idade, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

3.5 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da última fase, para entregar as notas à Diretoria de Processos Seletivos, Prédio PCA, Sala 105, que divulgará o resultado final, no sítio <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/>.

4 DOS RECURSOS

4.1 Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, aos cuidados da DIPS, a qual encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A Progepe decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.2. O candidato interessado poderá interpor recurso contra o resultado final, no primeiro dia útil após a divulgação, via Sistema de Inscrições, na aba *upload*, no endereço: <https://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, devendo ser assinado pelo candidato, digitalizado e enviado, em **formato pdf**. O recurso deverá conter, ainda, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da Petição de Recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.

4.3 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

5 DO TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO

5.1 O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer na Sede da UNIFAL/MG, situada à Rua Gabriel Monteiro da Silva, nº 700, Prédio O, sala 421-A na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, até 7 (sete) dias úteis após a sua convocação para apresentação da documentação para a contratação, a qual será solicitada pela Progepe.

5.1.1. Dentre os documentos que devem ser apresentados no ato da contratação, o candidato deve entregar uma Declaração de que não exerce as funções de estagiário em outra instituição ou de que participa de outro programa de estágio remunerado (Anexo II).

5.2 No prazo de 03 (três) dias após a apresentação da documentação o candidato deverá comparecer para assinar o Termo de Compromisso e receber o Termo de Convênio de acordo com esta Instituição (se ainda não existir) para coleta de assinaturas da Instituição de Ensino.

5.3 O candidato deverá devolver o Termo de Compromisso e o Termo de Convênio até 10 (dez) dias da data do recebimento. O estágio somente iniciará após a entrega pelo candidato dos Termos de Compromisso e de Convênio.

5.4 Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do Termo de Compromisso, ou não devolver os Termos de Compromisso e de Convênio, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e assim, sucessivamente.

5.5 O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 02 (dois) anos.

5.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso que deverão ser entregues no prazo assinalado por aquele órgão.

5.7 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.8 O estagiário passará por avaliação de desempenho, sendo obrigatória a obtenção de no mínimo 60% da pontuação total da avaliação, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante.

6.3 Surgindo novas vagas, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

6.4 A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.5 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo Estagiário, regido pelo presente edital, no sítio: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/>.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG.

Juliana Guedes Martins

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 09/03/2022, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0688045** e o código CRC **96686AB1**.

ANEXOS**ANEXO I****DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

1. Das vagas ofertadas no presente Edital, acrescidas das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão preenchidas na forma do Decreto nº 9.427/2018.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1 deste Anexo I resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 9.427/2018.
3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, optar por concorrer às referidas vagas e se autodeclarar negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

ANEXO II**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, de que não exerço as funções de estagiário em outra instituição e que não participo de outro programa de estágio remunerado.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Local e data)

Assinatura do Candidato

ANEXO III

CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular, ou seu Representante Legal, ao se inscrever neste concurso público, **concorda** com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao aceitar o presente termo, o Titular, ou seu Representante Legal, consente e concorda que a Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL-MG), com sede na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG, doravante denominada Controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais fornecidos na matrícula e eventuais alterações posteriores. Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador. Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico, comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais terá as seguintes finalidades: Possibilitar que o Controlador divulgue seus dados em listagens, resultados, comprovações e apurações de documentos no decorrer do processo, garantir a identificação e o contato com o Titular para fins de relacionamento profissional/acadêmico; para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei no 13.709/2018.

Segurança dos Dados

O Controlador é responsável pelas medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei no 13.709/2018, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Direitos do Titular

Conforme o art.18 da Lei no 13.709/2018, o titular dos dados pessoais tem direito a obter do controlador, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:

I - confirmação da existência de tratamento;

II - acesso aos dados;

III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;

IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;

V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;

VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da citada Lei;

VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;

IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei no 13.709/2018.